



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 7.172, DE 06 DE MAIO DE 2025.

ALTERA O ART. 7º DA LEI
MUNICIPAL Nº 2.261, DE 02
DE SETEMBRO DE 1993.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 7º da Lei Municipal nº 2.261, de 02 de
setembro de 1993, que "ESTABELECE ATRIBUIÇÕES E A COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", que passa a
vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º O Conselho Municipal de Trânsito será constituído de
dezesseis (16) membros titulares e de dezesseis (16) membros
suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, representando as
seguintes entidades:

- a) 01 (um) engenheiro ou arquiteto do Quadro de Servidores Efeti-
vos do Município de Bento Gonçalves;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Gestão Inte-
grada e Mobilidade Urbana;
- c) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Segurança,
sendo um do Departamento de Trânsito e outro da Guarda Ci-
vil;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Viação e
Obras Públicas;
- e) 01 (um) representante da 3ª Companhia Policial Militar;
- f) 01 (um) representante da Associação dos Engenheiros, Arqui-
tetos e Agrônomos da Região dos Vinhedos;
- g) 01 (um) representante da Fundação Educacional da Região dos
Vinhedos – FERVI;
- h) 01 (um) representante do Centro da Indústria e Comércio –
CIC;
- i) 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes e Lojistas –
CDL;
- j) 01 (um) representante da 2ª Secção de Combate ao Incêndio –
Corpo de Bombeiros;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

- k) 02 (dois) representantes das Empresas Operadoras do Transporte Público Coletivo;
- l) 01 (um) representante das Associações de Moradores de Bairros de Bento Gonçalves;
- m) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção local;
- n) 01 (um) representante da Polícia Rodoviária Estadual.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e Publique-se.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município

Milena Tasca Gatto
Subprocuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 115
e publicado (a)
Em 07 / 05 / 25